



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste TERMO de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para a Secretaria de Administração, através do e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente TERMO de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu, da responsabilidade de comunicação, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**EMAIL** \_\_\_\_\_

**NOME/CARGO:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

**Até:** 22/09/2017

**Horário:** 09:15 Horas

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Data:** 22/09/2017

**Horário:** 09:30 Horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito a Praça Francisco Alves Siqueira Junior, Nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

Tel/Fax: (11) 4016-8200

**e-mail:** [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br)

**Anderson da Cunha**

Secretário Municipal de Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**EDITAL 034/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3630/2017**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Jarinu, localizada na Rua Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Pública n.º 001/2017**, do tipo menor preço por lote, Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, com processamento regido pelas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, e pelas disposições deste instrumento e de seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Edital:

**ANEXO I** - Descrição do Objeto

**ANEXO II** - Planilha de Valor Estimado

**ANEXO III** - Modelo de Formulário da Proposta de Preços

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato

**ANEXO V**- Modelo do Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO VI** - Modelo do Atestado de Visita aos Locais dos Serviços

**ANEXO VII** - Modelo declaração de que não está impedida de licitar

**ANEXO VIII** - Modelo declaração que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos

**ANEXO IX** - Modelo declaração de disponibilidade de equipamentos

**ANEXO X** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou **formular impugnação escrita** contra cláusulas ou condições dos termos deste edital, **o que deverá ser feito através de requerimento devidamente protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura do Município de Jarinu/SP.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

As informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/SP – Paço Municipal em horário normal de expediente, através do telefone (011) 4016-8200.

No caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos sejam suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

A sessão de abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e a proposta de preços realizar-se-á às 09:30 horas do dia 22 DE SETEMBRO DE 2017, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/SP - Paço Municipal.

As respostas com relação às dúvidas e questionamentos suscitados serão prestadas por escrito e encaminhadas ao suscitante.

O questionamento que implicar em alteração de condição básica da licitação resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação das propostas será reaberto de acordo com as disposições legais.

Para que possam receber eventuais informações complementares as empresas que, por qualquer meio, tomarem conhecimento da presente licitação, deverão comunicar imediata e formalmente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jarinu, o interesse de participação no certame, através de email, correspondência protocolada ou fax, informando claramente a identificação, endereços, números de telefone/fax e do CNPJ.

**As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que, devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.**

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação destina-se a receber propostas a fim de serem selecionadas, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

**1.2.** As quantidades constantes deste Edital são estimativas, referem-se à previsão para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, independente de sua utilização, podendo ser prorrogado por iguais períodos por razões de interesse público em conformidade com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme este Edital.

**2.2.** Será vedada a participação das empresas que:

**2.2.1.** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de socio ou dirigente;

**2.2.2.** Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.2.3.** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.4.** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**2.2.5.** Tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.** Não será permitida a participação de pessoa física.

**2.4.** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**2.5.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que esta comprove sua viabilidade, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial.

## **III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**3.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação, nos termos do presente Edital, deverão entregar no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário das **09:15 horas, do dia 22 de setembro de 2017**, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, a “HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA”, identificados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

**3.2.** Expirado o horário previsto no subitem 3.1., nenhum documento poderá ser recebido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**3.3.** Os licitantes deverão entregar no Departamento de Compras desta Prefeitura, a documentação e proposta em 2 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, fechados, numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, número de telefone e fax, o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**EDITAL Nº 034/2017**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 3630/2017**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**

**EDITAL Nº 034/2017**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 3630/2017**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**3.4.** Os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, deverão ser entregues, por portador, na Divisão de Arquivo e Protocolo desta Prefeitura, impreterivelmente até o horário e data aprezados no preâmbulo deste Edital.

**3.5.** Os proponentes que desejarem participar dos trabalhos, poderão credenciar representante, maior de 18 (dezoito) anos, por escrito, delegando plenos poderes, podendo anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa. Somente serão permitidas manifestações orais ou escritas de representantes devidamente credenciados pelas licitantes. A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Permanente de Licitação acompanhada dos seguintes documentos:

**3.5.1.** Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito ou assumir obrigações em tal investidura.

**3.5.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular Proposta, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5.3.** Tratando-se de representante comercial, deverá ele comprovar tal condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo, no entanto, todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

**3.5.4.** O(s) documento(s) referido(s) no(s) subitem(ns) anterior(es) não será(ão) devolvido(s) ao licitante, pois passará(ão) a fazer parte integrante do processo.

**3.5.5.** Será exigida a exibição da Cédula de Identidade original do credenciado, para a devida identificação e correspondente registro em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**3.5.6.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**3.6.** Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos, com objetivo de facilitar a análise dos mesmos através da COPEL. Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

**3.7.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. Todo e qualquer documento emitido via INTERNET, deverá ser apresentado no impresso original.

**3.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.8.1.** Nenhum documento será autenticado nas sessões de Licitações, por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada, até um dia antes da data limite da entrega dos envelopes.

**3.8.2.** No caso de apresentação de documentos originais, serão os mesmos anexados ao processo licitatório.

**3.8.3.** Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documentos.

**3.8.4.** Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.

**3.8.5.** Os documentos citados neste Edital que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo ou em Lei, devem ter sido expedidos em data não inferior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos documentos.

**3.8.6.** Também serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**3.9.** À Comissão Permanente de Licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**4.1.** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

## 4.2. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizados com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

**4.2.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

**4.2.4.** Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de Assembleias Gerais que tenha aprovado ou alterado os Estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como, da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria.

**4.2.5.** Para as Microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame e da Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nos moldes do Anexo X deste Edital.

**4.2.6. Os documentos descritos nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.**

## 4.3. Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**4.3.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**4.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**4.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**4.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**4.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.8.** As certidões, em geral, quando emitidas pela Internet poderão ser consultadas no site do órgão, quando houver dúvida acerca de sua regularidade.

**4.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº. 123/06.

**4.3.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43,§ 1º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**4.3.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43,§ 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**4.3.10.** Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa de débitos.

### **4.4. Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**4.4.1.** Balanço patrimonial ou balanço de abertura e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por contador e pelo representante legal (administrador da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

empresa), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.4.1.1.** A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices a seguir:

**4.4.1.1.1.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ .

**4.4.1.1.2.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ .

**4.4.1.1.3.** O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula:  $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ .

**LEGENDA:**

**AC** = Ativo Circulante,

**PC** = Passivo Circulante,

**RLP** = Realizável a Longo Prazo,

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**4.4.2.** Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 4.4.1 pela Declaração Anual Simplificada, do que trata o art. 7º da Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

**4.4.3.** No caso de empresas de Sociedade Anônima, copia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

**4.4.4.** No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**4.4.5.** Comprovação do Capital Social mínimo no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação contante no Anexo II, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**4.4.6.** Certidão negativa/positiva de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de distribuição cível expedida no domicílio da pessoa física. Na hipótese de a sede do licitante não ser no Estado de São Paulo, além da certidão referida neste subitem, deverá vir também declaração/certidão emitida pelo distribuidor ou equivalente do Fórum da respectiva comarca informando os Ofícios de Distribuição Cíveis existentes. Tal certidão deverá ter sido emitida a, no máximo, 60 (sessenta) dias.

**4.4.6.1.** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

### 4.5. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos (horas) de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento), no mínimo de cada item, na execução de serviços iguais ou similares, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter(em) identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**4.5.2.** Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.5.2.1.** Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um representante habilitado para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

**4.5.2.2** A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser agendada através do telefone (11) 4016-8200, diretamente na Secretaria de Administração Geral com o Sr. Anderson da Cunha, a qual deverá ser realizada até o dia 20 de setembro de 2017.

**4.5.2.3.** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;

**4.5.2.4.** Será inabilitada a empresa que não realizar Visita Técnica, ou ainda, aquela que realizar fora das datas previstas neste Edital;

### 4.6. Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**4.6.1.** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/93., nos moldes do ANEXO VIII deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## 4.7. DECLARAÇÕES:

**4.7.1.** Declaração expressa do interessado, sob as penas da lei, de que não está impedida nem suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, nos moldes do ANEXO VII deste Edital.

**4.7.2.** Declaração expressa do interessado, sob as penas da lei, de que os equipamentos, máquinas e caminhões ofertados, constantes na Proposta de Preços estarão disponíveis por ocasião da vistoria antes da assinatura do Contrato, nos moldes do ANEXO IX deste Edital.

**4.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item IV deste Edital.

**4.9.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

**4.10.** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**4.10.1.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

## **V – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**5.1.** A proposta propriamente dita deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa em uma única via original, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas, em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com a indicação do cargo por este ocupado nela (por carimbo, datilografado ou impresso), e compreenderá:

**5.1.1.** O nome da empresa ou razão social, telefone, fax e endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

**5.1.2.** Número do Edital, do Processo e da Concorrência Pública;

**5.1.3.** Indicação dos prazos de entrega e pagamento;

**5.1.4.** Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação da marca e modelo dos itens cotados;

**5.1.5.** Marca e modelo, preço unitário (hora) de cada um dos subitens e o seu total, bem como o total geral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**5.1.6. Nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração (particular, com firma reconhecida ou pública) para tal, no ato da assinatura do mesmo.**

**5.1.7.** Data e assinatura do signatário.

**5.1.8.** A apresentação da Proposta significará a expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**5.2.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive manutenção das máquinas, equipamentos e caminhões, transporte/deslocamento (ida e volta), combustível, operadores, motoristas, encarregado, tributos eventualmente devidos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, bem como as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objetivo, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**5.4.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**5.5.** Os preços cotados do objeto da presente licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nele inclusos os acréscimos e despesas, como tributos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o período licitatório.

**5.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data limite para apresentação da proposta, de comprovada repercussão no preço que vier a ser contratado, implicarão na revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

### **VI - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**6.2.** Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**6.3.** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**6.4.** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**6.5.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

**6.6.** Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

**6.7.** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

**6.8.** Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**6.9.** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.10.** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.11.** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

**6.12.** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

### VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**7.1.1.** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

**7.1.2.** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**7.1.3.** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**7.2.** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço Por Lote, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Por Lote para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**7.4.** Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.4.1.** Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**7.5.** Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**7.6.** No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

### **VIII - DOS RECURSOS E SUAS IMPUGNAÇÕES**

**8.1.** Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos à Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.** A interposição dos recursos se dará presencialmente por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

**8.3.** Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

**8.4.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

### **IX - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS**

**9.1.** Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado e terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação específica, para disponibilizar os equipamentos para vistoria desta Municipalidade, conforme item 4.7.3 e ANEXO IX deste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**9.2.** As máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser de fabricação recente, não inferior ao ano de 2012;

**9.3.** As máquinas, equipamentos e caminhões serão vistoriados previamente, bem como a comprovação da propriedade das máquinas e equipamentos antecedendo a assinatura do Contrato, para verificação do atendimento às especificações e as suas condições de trabalho, sendo no ato da vistoria pela Municipalidade emitido o respectivo laudo.

**9.3.1.** No ato da vistoria, as máquinas, equipamentos e caminhões serão pintados com os prefixos atribuídos, taras (volume) e individualmente especificados /identificados.

**9.3.2.** O ano de fabricação e a propriedade desses elementos deverão ser comprovados, para assinatura do Contrato, através de um dos seguintes documentos:

**9.3.2.1.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, quando se tratar de veículos;

**9.3.2.2.** Nota Fiscal de aquisição, quando se tratar de Máquinas ou Equipamentos, devendo constatar no documento o ano de fabricação, o número de série ou qualquer outro que identifique o item em nome da licitante;

**9.4.** A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração formal da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como dos operadores, motoristas e todos os funcionários necessários para o bom atendimento do objeto da presente licitação;

**9.5.** A não apresentação do Laudo de Vistoria impedirá a assinatura do Contrato, sujeitando-se o proponente vencedor a penalidades.

**9.6.** Emitido o Laudo de Vistoria a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação específica, para assinar o respectivo Contrato, que obedecerá às condições e obrigações indicadas na Minuta de Contrato – ANEXO IV.

**9.7.** A contratada deverá executar o fornecimento com estrita observância das especificações, das condições deste Edital e da sua proposta.

**9.8.** A contratada estará obrigada a atender de imediato sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas a Nota Fiscal não será atestada nem mesmo parcialmente. Além disso, as ocorrências serão de imediatas passadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos contratos, para que providências cabíveis sejam logo tomadas.

**9.9.** A empresa Licitante vencedora fica proibida a subcontratação e/ou subempreitar obras, bem como a sublocação de qualquer equipamento ou máquina devendo para tanto comprovar a propriedade da mesma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## **X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1.** Os Contratos decorrentes da presente licitação serão formalizados com o recebimento pela detentora;

**10.1.1.** A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento;

**10.1.2.** A Contratada receberá Ordens de Serviço de acordo com o Contrato, a critério da unidade contratada;

**10.1.3.** A Contratada, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

**10.2.** Se os serviços prestados não corresponderem com as especificações estabelecidas neste edital, deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.3.** Os prazos mencionados acima somente poderão ser prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade de licitante vencedora, desde que sejam devidamente justificáveis e formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura;

**10.4.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

**10.5.** A cada serviço prestado serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva Ordem de Serviço;

**10.6.** As máquinas deverão estar em boas condições de conservação, não serão aceitas máquinas que apresentem defeitos graves ou crônicos, que causem a paralisação dos serviços continuamente;

**10.7.** Não serão aceitas justificativas quanto à lentidão dos serviços devidos a problemas mecânicos dos equipamentos, e uma vez detectado o problema a empresa deverá trocar o equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fim de evitar a paralisação dos serviços, sob pena de multa diária a ser calculada pela Prefeitura;

**10.8.** A empresa será fiscalizada quanto à conservação e manutenção de suas máquinas e equipamentos, principalmente do tempo de reposição de máquinas quando da quebra do equipamento importar na troca do mesmo, pelo setor requisitante e gerenciador do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**10.9.** As máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de 03 (tres) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**10.10.** As máquinas, equipamentos e caminhões com operadores e/ou motoristas devidamente habilitados deverão estar disponibilizados nos locais e horários indicados na Ordem de Serviço.

**10.11.** Poderá ocorrer a paralisação da prestação de serviço de todo um grupo de máquinas e caminhões:

**10.11.1.** Em dias de chuva;

**10.11.2.** Em dias subsequentes de chuvas, quando as condições de trabalho não forem favoráveis ou resultem na necessidade de refazimento do trabalho posterior ou em dias que fiquem somente a disposição da Prefeitura Municipal de Jarinu, nesses casos, a empresa terá o direito ao recebimento de 04 (quatro) horas de locação referentes aos veiculos colocados a disposição.

**10.12.** A Contratada deverá manter um encarregado responsável pela equipe e máquinas locadas, o qual será responsável pelo gerenciamento dos equipamentos disponibilizados para a Prefeitura;

**10.12.1.** O encarregado responderá pela empresa por seus atos e será responsável pelos funcionários da contratada, devendo prestar contas aos fiscais da Prefeitura e aos munícipes;

**10.13.** As máquinas, equipamentos, ajudantes e coletores, deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal solicitante, constante na Ordem de Serviços;

**10.13.1.** A disponibilização fora do horário pré-estabelecido na Ordem de Serviço só será aceita se expressamente autorizada pela Secretaria Municipal solicitante;

**10.14.** A empresa deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer pedido desde que justificado, de substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo ou comprometendo os serviços pretendidos, ou não tenha comportamento aceitável;

**10.15.** Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria bem como os respectivos exames médicos em dia;

**10.16.** O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto do Contrato, não terá relação de emprego com a municipalidade e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da municipalidade, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a municipalidade venha a desembolsar em decorrência disso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**10.17.** Não serão consideradas as quilometragens e horas necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos (mecânica, elétrica, entre outras).

**10.18.** A empresa contratada também se obriga a:

**10.18.1.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, os E.P.I.s básicos de segurança.

**10.18.2.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

**10.18.3.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal solicitante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no transporte.

**10.18.4.** Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Municipalidade.

**10.18.5.** Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos disponibilizados com motorista.

**10.18.6.** Manter em local visível, no veículo, placa de identificação com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU", nos padrões estabelecidos pela Municipalidade.

**10.19.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante vencedora otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

### **XI - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS - OBRIGATÓRIA**

**11.1.** A visita técnica é obrigatória, visto que 80% (oitenta por cento) das ruas e estradas do município de Jarinu, não são asfaltadas e cheias de particularidades, que poderão influenciar na elaboração da proposta e deverá ser feita por um responsável técnico da empresa, (que irá responder pela prestação de serviços no município), que deverá no ato identificar-se e apresentar a carta de credenciamento para este fim e o Atestado de Visita aos Locais dos Serviços devidamente preenchidos, conforme ANEXIO VI. A realização da visita técnica que deverá ser agendada através do telefone (11)4016-8200, com o Senhor Anderson. A visita técnica poderá ser realizada até dia 20 de setembro de 2017. O "Atestado de Visita aos Locais dos Serviços" será assinado e emitido pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

**11.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**11.3.** No caso de mudanças de responsável técnico somente serão possíveis desde que devidamente justificadas e aceitas pela Prefeitura.

**11.4.** O Atestado de Visita aos Locais dos Serviços deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

### **XII - DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e conseqüências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal.

**12.2.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não assinar o Contrato, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada as seguintes sanções:

**12.2.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Jarinu, pelo período de até 05 (cinco) anos.

**12.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência.

**12.3.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**12.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da OS (Ordem de Serviço) não cumprida;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**12.3.4.1.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**12.3.4.1.1.** Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**12.3.4.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu pelo período de até 05 (cinco) anos;

**12.3.4.1.3.** Cancelamento do Contrato se estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**12.3.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Jarinu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** A aplicação de penalidades dar-se-á por meio do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sendo franqueada vista ao processo.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A empresa Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Jarinu medição referente ao serviço executado, juntamente com as guias de recolhimento de FGTS e INSS, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (CRF-FGTS) e Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias (CND-INSS).

**13.2.** A Prefeitura Municipal de Jarinu terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la, ficando autorizadas a emissão da respectiva Nota Fiscal, ou rejeitá-la.

**13.3.** A medição não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jarinu será devolvida à empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

**13.4.** A devolução da medição não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jarinu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**13.5.** A Prefeitura Municipal de Jarinu providenciará o pagamento no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade do município.

**13.6.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta bancária da contratada em até 28 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

**13.7.** Os pagamentos serão feitos considerando-se os preços unitários (horas) ofertados individualmente para cada máquina, que tenha sido locada e que constar da relação do contrato firmado e/ou da Ordem de Serviço.

**13.8.** As máquinas que constarem da Ordem de Serviço serão pagas mediante medição mensal das horas trabalhadas.

### **XIV - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**14.1.** Somente serão concedidos reajustes, caso o prazo contratual ultrapasse 12 (doze) meses ou se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.1.1.** Havendo prorrogação do prazo do contrato que ultrapasse o prazo estipulado no item 14.1, ao valor pago à Contratada será aplicado o reajuste baseado no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC.

**14.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura Municipal de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**14.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**14.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**14.6.** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

**14.7.** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Jarinu, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido.

**14.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**14.7.2.** A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, assinar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O Contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

**15.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**15.1.2.** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**15.1.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**15.1.4.** Decretação de falência;

**15.1.5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**15.1.6.** Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

**15.1.7.** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

**15.1.8.** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

**15.1.9.** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**15.1.10.** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

**15.1.11.** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

**15.1.12.** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

**15.2.** Constitui ainda motivo para rescisão, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

**15.3.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

**15.4.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **XVI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**16.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**16.3.** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante recebimento e aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**16.4.** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Ultimada a presente Licitação, com a adjudicação, procedida pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jarinu, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato ou Instrumento equivalente.

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para entrega dos envelopes.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**17.3.** A Prefeitura Municipal de Jarinu poderá adiar ou revogar a presente licitação sempre que verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

**17.4.** A autoridade competente para aprovar o procedimento poderá inabilitar a licitante vencedora, mediante decisão fundamentada, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurada o direito de ampla defesa, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5.** A Prefeitura do Município de Jarinu poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

**17.5.1.** For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando for atingida por execução judicial ou outros fatores que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**17.5.2.** A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão integrante da Administração Pública ou suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

**17.5.3.** Em cumprimento de decisão administrativa ou judicial, que declare a nulidade da adjudicação.

**17.6.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

### **XVII - INFORMAÇÕES**

**18.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração Geral, na Praça Francisco Siqueira Junior, 111 – Jardim da Saúde, Jarinu/SP, em dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo telefone nº (011 4016-8200.

JARINU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDERSON DA CUNHA**

Secretário Municipal de Administração Geral

**JOÃO GILBERTO BEGO**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA).

### I - DO OBJETO

**1.1** - O objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

**1.2** - As quantidades constantes deste Anexo são estimativas, referem-se à previsão para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, independente de sua utilização, podendo ser prorrogado por iguais períodos por razões de interesse público em conformidade com a legislação vigente.

### II - DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

**2.1** - As máquinas e caminhões, objeto desta licitação, deverão conter as especificações mínimas abaixo expressas:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇOS
1	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,5 M3, BRAÇO ESTENDIDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,0M, TIPO JCB OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
2	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, TIPO CARTEPILLAR D6 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
3	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ- CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,5 M3, TIPO CATERPILLAR 924 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

<b>4</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TIPO MINI CARREGADEIRA, MODELO CATERPILLAR 226-B OU SIMILAR DE OUTRA MARCA E MODELO QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>5</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, TIPO CATERPILLAR 315 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>6</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DE 140 HP, TIPO CATERPILLAR 120 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>7</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR AUTO-PROPELIDO DE CILINDRO LISO, PNEUS TRASEIROS LISOS, MODELO SPV-68 OU SIMILAR, EQUIPAMENTO DOTADO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 80 HP (2200 RPM), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>8</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILIND/PN, PESO OPERACIONAL DE 15.565KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>9</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA, 4X4 TRAÇADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM GRADE DE DISCO 24 X 24", COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>10</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO - TIPO PÊ DE CARNEIRO, SEM ADAPTAÇÃO NA DIANTEIRA, PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

<b>11</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA MECÂNICA A CABO, SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM LANÇA FIXA E TRELICADA, COM CAÇAMBA TIPO "DRAG LINE" COM CAPACIDADE DE 3/4 JARDAS CÚBICAS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>12</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM LONA, CAPACIDADE DE 5M3, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>13</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA - CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>14</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO IRRIGADEIRA - PIPA, COM POTÊNCIA DE 160 HP (119KW), CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, POTAVEL, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>15</b>	<b>14.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15M3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DE MODELO COMPACTADOR, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDOS DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA, COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), COM TEMPO DE USO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADOS COM SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICADORAS DE FREIO E EQUIPADOS COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO E 4 COLETORES UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
<b>16</b>	<b>2.400</b>	<b>HORAS</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO COMBINADO (HIDROJATO E AUTO VÁCUO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS DE 5M³, PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM MANGOTE DE 6 (SEIS) POLEGADAS, E EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM NO MÍNIMO UM MOTORISTA E UM OPERADOR HABILITADO, FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E MANGUEIRAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DO CONJUNTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

			UTILIZANDO OS EPIs EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR06) - (LIMITE DE USO DE ATÉ 5 ANOS) COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
17	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO, EQUIPADO COM SISTEMA DE PINTURA À QUENTE COM, MONTADO EM CHASSI VW 15.190 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO E 2 AJUDANTES UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

### **III - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS**

**3.1** - Após homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação específica, para disponibilizar os equipamentos para vistoria desta Municipalidade, conforme item 4.7.3. e ANEXO IX deste edital;

**3.2** - As máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser de fabricação recente, não inferior ao ano de 2012;

**3.3** - As máquinas, equipamentos e caminhões serão vistoriados previamente, bem como a comprovação da propriedade das máquinas e equipamentos antecedendo a assinatura do Contrato, para verificação do atendimento às especificações e as suas condições de trabalho, sendo no ato da vistoria pela Municipalidade emitido o respectivo laudo.

**3.3.1** - No ato da vistoria, as máquinas, equipamentos e caminhões serão pintados com os prefixos atribuídos, taras (volume) e individualmente especificados /identificados.

**3.3.2** - O ano de fabricação e a propriedade desses elementos deverão ser comprovados, para assinatura do Contrato, através de um dos seguintes documentos:

**3.3.2.1** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, quando se tratar de veículos;

**3.3.2.2** - Nota Fiscal de aquisição, quando se tratar de Máquinas ou Equipamentos, devendo constatar no documento o ano de fabricação, o número de série ou qualquer outro que identifique o Item em nome da licitante;

**3.4** - A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração formal da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como dos operadores,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

motoristas e todos os funcionários necessários para o bom atendimento do objeto da presente licitação;

**3.5** - A não apresentação do Laudo de Vistoria impedirá a assinatura do Contrato, sujeitando-se o proponente vencedor a penalidades.

**3.6** - Emitido o Laudo de Vistoria a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação específica, para assinar o respectivo Contrato, que obedecerá às condições e obrigações indicadas na Minuta de Contrato – ANEXO IV.

**3.7** - A contratada deverá executar o fornecimento com estrita observância das especificações, das condições deste Edital e da sua proposta.

**3.8** - A contratada estará obrigada a atender de imediato sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas a Nota Fiscal não será atestada nem mesmo parcialmente. Além disso, as ocorrências serão de imediatas passadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos contratos, para que providências cabíveis sejam logo tomadas.

**3.9** - A empresa Licitante vencedora fica proibida a subcontratação e/ou sub-empregar obras, bem como a sublocação de qualquer equipamento ou máquina devendo para tanto comprovar a propriedade da mesma.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - Os Contratos decorrentes da Licitação serão formalizados com o recebimento pela detentora;

**4.1.1** - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento;

**4.1.2** - A empresa vencedora receberá Ordens de Serviço de acordo com os Contratos, a critério da unidade contratada;

**4.1.3** - A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

**4.2** - Se os serviços prestados não corresponderem com as especificações estabelecidas neste edital, deverão ser refeitos pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.3** - Os prazos mencionados acima somente poderão ser prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade de licitante vencedora, desde que sejam devidamente justificáveis e formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**4.4** - O objeto da presente licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

**4.5** - A cada serviço prestado serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva Ordem de Serviço;

**4.6** - As máquinas deverão estar em boas condições de conservação, não serão aceitas máquinas que apresentarem defeitos graves ou crônicos, que causem a paralisação dos serviços continuamente;

**4.7** - Não serão aceitas justificativas quanto à lentidão dos serviços devidos a problemas mecânicos dos equipamentos, e uma vez detectado o problema a empresa deverá trocar o equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fim de evitar a paralisação dos serviços, sob pena de multa diária a ser calculada pela Prefeitura Municipal;

**4.8** - A empresa será fiscalizada quanto à conservação e manutenção de suas máquinas e equipamentos, principalmente do tempo de reposição de máquinas quando da quebra do equipamento importar na troca do mesmo;

**4.9** - As máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de 03 (tres) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**4.10** - As máquinas, equipamentos e caminhões com operadores e/ou motoristas devidamente habilitados deverão estar disponibilizados nos locais e horários indicados na Ordem de Serviço.

**4.11** - Poderá ocorrer a paralisação da prestação de serviço de todo um grupo de máquinas e caminhões:

**4.11.1** - Em dias de chuva;

**4.11.2** - Em dias subsequentes de chuvas, quando as condições de trabalho não forem favoráveis ou resultem na necessidade de refazimento do trabalho posterior ou em dias que fiquem somente a disposição da Prefeitura Municipal de Jarinu, nesses casos, a empresa terá o direito ao recebimento de 04 (quatro) horas de locação referentes aos veículos colocados a disposição.

**4.12** - A empresa vencedora deverá manter um encarregado responsável pela equipe e máquinas locadas, o qual será responsável pelo gerenciamento dos equipamentos disponibilizados para a Prefeitura;

**4.12.1** - O encarregado responderá pela empresa por seus atos e será responsável pelos funcionários da contratada, devendo prestar contas aos fiscais da Prefeitura e aos munícipes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**4.13** - As máquinas, equipamentos, ajudantes e coletores, deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal solicitante, constante na Ordem de Serviços;

**4.13.1** - A disponibilização fora do horário pré-estabelecido na Ordem de Serviço só será aceita se expressamente autorizada pela Secretaria Municipal solicitante;

**4.14** - A empresa deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer pedido desde que justificado, de substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo ou comprometendo os serviços pretendidos, ou não tenha comportamento aceitável;

**4.15** - Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria bem como os respectivos exames médicos em dia;

**4.16** - O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto do Contrato, não terá relação de emprego com a municipalidade e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da municipalidade, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a municipalidade venha a desembolsar em decorrência disso.

**4.17** - Não serão consideradas as quilometragens necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos (mecânica, elétrica, entre outras).

**4.18** - A empresa contratada também se obriga a:

**4.18.1** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, os E.P.I.s básicos de segurança.

**4.18.2** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

**4.18.3** - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal solicitante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no transporte.

**4.18.4** - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Municipalidade.

**4.18.5** - Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos disponibilizados com motorista.

**4.18.6** - Manter em local visível, no veículo, placa de identificação com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU", nos padrões estabelecidos pela Municipalidade.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**4.19** - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante vencedora otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

JARINU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDERSON DA CUNHA**

Secretário Municipal de Administração Geral

**JOÃO GILBERTO BEGO**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO II - PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

### LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,5 M3, BRAÇO ESTENDIDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,0M, TIPO JCB OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	105,00	252.000,00
2	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, TIPO CARTEPILLAR D6 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	190,00	456.000,00
3	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ-CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,5 M3, TIPO CATERPILLAR 924 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	165,00	396.000,00
4	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TIPO MINI CARREGADEIRA, MODELO CATERPILLAR 226-B OU SIMILAR DE OUTRA MARCA E MODELO QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	100,00	240.000,00
5	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, TIPO CATERPILLAR 315 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	195,00	468.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

6	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DE 140 HP, TIPO CATERPILLAR 120 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	200,00	480.000,00
7	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR AUTO-PROPELIDO DE CILINDRO LISO, PNEUS TRASEIROS LISOS, MODELO SPV-68 OU SIMILAR, EQUIPAMENTO DOTADO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 80 HP (2200 RPM), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	120,00	288.000,00
8	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILIND/PN, PESO OPERACIONAL DE 15.565KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	160,00	384.000,00
9	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA, 4X4 TRAÇADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM GRADE DE DISCO 24 X 24", COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	115,00	276.000,00
10	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO - TIPO PÉ DE CARNEIRO, SEM ADAPTAÇÃO NA DIANTEIRA, PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	180,00	432.000,00
11	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA MECÂNICA A CABO, SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM LANÇA FIXA E TRELIÇADA, COM CAÇAMBA TIPO "DRAG LINE" COM CAPACIDADE DE 3/4 JARDAS CÚBICAS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	225,00	540.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

<b>12</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM LONA, CAPACIDADE DE 5M3, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	110,00	264.000,00
<b>13</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA - CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	150,00	360.000,00
<b>14</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO IRRIGADEIRA - PIPA, COM POTÊNCIA DE 160 HP (119KW), CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, POTAVEL, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	130,00	312.000,00
<b>15</b>	14.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15M3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DE MODELO COMPACTADOR, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDOS DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA, COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), COM TEMPO DE USO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADOS COM SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICADORAS DE FREIO E EQUIPADOS COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO E 4 COLETORES UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	250,00	3.600.000,00
<b>16</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO COMBINADO (HIDROJATO E AUTO VÁCUO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS DE 5M³, PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM MANGOTE DE 6 (SEIS) POLEGADAS, E EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM NO MÍNIMO UM MOTORISTA E UM OPERADOR HABILITADO, FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E MANGUEIRAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA	230,00	552.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

			OPERAÇÃO DO CONJUNTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT, UTILIZANDO OS EPIs EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR06) - (LIMITE DE USO DE ATÉ 5 ANOS) COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
17	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO, EQUIPADO COM SISTEMA DE PINTURA À QUENTE COM, MONTADO EM CHASSI VW 15.190 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO E 2 AJUDANTES UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	262,00	628.800,00

Total Estimado: R\$ 9.928.800,00 (nove milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

JARINU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDERSON DA CUNHA**

Secretário Municipal de Administração Geral

**JOÃO GILBERTO BEGO**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

EDITAL N.º 034/2017

PROCESSO N.º 3630/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e em conformidade com o disposto no Anexo I, pelo preço unitário e total, como segue:

### LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	R\$/HORA	R\$ TOTAL
1	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,5 M3, BRAÇO ESTENDIDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,0M, TIPO JCB OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

2	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, TIPO CARTEPILLAR D6 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
3	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ-CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,5 M3, TIPO CATERPILLAR 924 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
4	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TIPO MINI CARREGADEIRA, MODELO CATERPILLAR 226-B OU SIMILAR DE OUTRA MARCA E MODELO QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
5	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, TIPO CATERPILLAR 315 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

<b>6</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DE 140 HP, TIPO CATERPILLAR 120 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>7</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR AUTO-PROPELIDO DE CILINDRO LISO, PNEUS TRASEIROS LISOS, MODELO SPV-68 OU SIMILAR, EQUIPAMENTO DOTADO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 80 HP (2200 RPM), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>8</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILIND/PN, PESO OPERACIONAL DE 15.565KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>9</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA, 4X4 TRAÇADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, COM GRADE DE DISCO 24 X 24", COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>10</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO - TIPO PÉ DE CARNEIRO, SEM ADAPTAÇÃO NA DIANTEIRA, PNEUS TRASEIROS			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

			LAMEIROS OU DE TRACÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>11</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA MECÂNICA A CABO, SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM LANÇA FIXA E TRELICADA, COM CAÇAMBA TIPO "DRAG LINE" COM CAPACIDADE DE 3/4 JARDAS CÚBICAS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>12</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM LONA, CAPACIDADE DE 5M3, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>13</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA - CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
<b>14</b>	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO IRRIGADEIRA - PIPA, COM POTÊNCIA DE 160 HP (119KW), CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, POTAVEL, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO, UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

			MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
15	14.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15M3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DE MODELO COMPACTADOR, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDOS DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA, COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), COM TEMPO DE USO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADOS COM SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICADORAS DE FREIO E EQUIPADOS COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO E 4 COLETORES UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
16	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO COMBINADO (HIDROJATO E AUTO VÁCUO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS DE 5M³, PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM MANGOTE DE 6 (SEIS) POLEGADAS, E EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM NO MÍNIMO UM MOTORISTA E UM OPERADOR HABILITADO, FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E MANGUEIRAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DO CONJUNTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA ANTT, UTILIZANDO OS EPIs EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR06) - (LIMITE DE USO DE ATÉ 5 ANOS) COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

			DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
17	2.400	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO, EQUIPADO COM SISTEMA DE PINTURA À QUENTE COM, MONTADO EM CHASSI VW 15.190 OU SIMILAR, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO E 2 AJUDANTES UTILIZANDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06) E DEMAIS DESPESAS PELA CONTRATADA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração (particular, com firma reconhecida ou pública) para tal, no ato da assinatura do mesmo.**

## II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

## III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

## IV – DA ENTREGA

## V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital nº 034/2017, referente ao Processo Licitatório nº 3630/2017 da Concorrência Pública nº 001/2017, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato.

Declaro que temos conhecimento das ruas e estradas do município de Jarinu, onde serão realizados os serviços, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.  
Assinatura com nome do responsável.  
Razão Social.  
CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017**

**EDITAL N.º 034/2017**

**PROCESSO N.º 3630/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.780.079/0001-59, situada na Pç. Francisco Alves de Siqueira Junior, 111 – Jd. Saúde – CEP 13240-000 - Jarinu/SP, neste ato, representada pela **Sra. Eliane Lorencini Camargo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.328.179-9 e inscrita no CPF n.º 252.765.178-00, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

### I - DO OBJETO

**1.1** – O objeto do presente contrato visa a prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital, conforme abaixo:

(Itens Contratados: \_\_\_\_\_ )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**1.2** - As máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser de fabricação recente, não inferior ao ano de 2012;

**1.2.1** - O ano de fabricação e a propriedade desses elementos deverão ser comprovados, através de um dos seguintes documentos:

**1.2.1.1** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, quando se tratar de veículos;

**1.2.1.2** - Nota Fiscal de aquisição, quando se tratar de Máquinas ou Equipamentos, devendo constatar no documento o ano de fabricação, o número de série ou qualquer outro que identifique o produto em nome da contratada;

**1.3** - A contratada deverá executar o fornecimento com estrita observância das especificações e das condições deste contrato, do edital e da sua proposta.

**1.4** - A contratada estará obrigada a atender de imediato sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas a Nota Fiscal não será atestada nem mesmo parcialmente. Além disso, as ocorrências serão de imediatas passadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos contratos, para que providências cabíveis sejam logo tomadas.

**1.5** - A empresa contratada fica proibida a sub-contratação e/ou sub-empregar obras, bem como a sub-locação de qualquer equipamento ou máquina devendo para tanto comprovar a propriedade da mesma.

**1.6** - A estimativa de consumo é de aproximadamente duzentas (200) horas mensais para cada unidade de caminhão, máquina e/ou equipamento previsto. Os motoristas, os operadores, os ajudantes, os coletores, o combustível, os EPIs e demais itens e custos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

## II - DO PRAZO

**2.1** - O prazo para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como a vigência contratual, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**2.1.1** - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93, a critério da contratante, mediante justificativa aceita e elaboração de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais.

**2.1.2** - Havendo prorrogação do prazo do contrato, ao valor pago à Contratada será aplicado o reajuste baseado no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## III - DO PREÇO

**3.1** - Pela prestação dos serviços, a PREFEITURA pagará o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme discriminação contida abaixo:

(Itens e valores contratados)

**3.2** - Somente serão concedidos reajustes, caso o prazo contratual ultrapasse 12 (doze) meses ou se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo qualquer alteração ser processada nos termos da Cláusula 14 do Edital.

## IV- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - A empresa contratada receberá Ordens de Serviço de acordo com o Contrato, a critério da unidade contratada;

**4.1.1** - A empresa contratada, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

**4.2** - Se os serviços prestados não corresponderem com as especificações estabelecidas pela contratante, deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.3** - Os prazos mencionados acima somente poderão ser prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da contratada, desde que sejam devidamente justificáveis e formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura;

**4.4** - O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

**4.5** - A cada serviço prestado serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva Ordem de Serviço;

**4.6** - As máquinas deverão estar em boas condições de conservação, não serão aceitas máquinas que apresentem defeitos graves ou crônicos, que causem a paralisação dos serviços continuamente;

**4.7** - Não serão aceitas justificativas quanto à lentidão dos serviços devidos a problemas mecânicos dos equipamentos, e uma vez detectado o problema a empresa deverá trocar o equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fim de evitar a paralisação dos serviços, sob pena de multa diária a ser calculada pela Prefeitura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

**4.8** - A empresa será fiscalizada quanto à conservação e manutenção de suas máquinas e equipamentos, principalmente do tempo de reposição de máquinas quando da quebra do equipamento importar na troca do mesmo;

**4.9** - As máquinas, equipamentos e caminhões deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de 03 (tres) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**4.10** - As máquinas, equipamentos e caminhões com operadores e/ou motoristas devidamente habilitados deverão estar disponibilizados nos locais e horários indicados na Ordem de Serviço.

**4.11** - Poderá ocorrer a paralisação da prestação de serviço de todo um grupo de máquinas e caminhões:

**4.11.1** - Em dias de chuva;

**4.11.2** - Em dias subsequentes de chuvas, quando as condições de trabalho não forem favoráveis ou resultem na necessidade de refazimento do trabalho posterior ou em dias que fiquem somente a disposição da Prefeitura Municipal de Jarinu, nesses casos, a empresa contratada terá o direito ao recebimento de 04 (quatro) horas de locação referentes aos veiculos colocados a disposição.

**4.12** - A empresa contratada deverá manter um encarregado responsável pela equipe e máquinas locadas, o qual será responsável pelo gerenciamento dos equipamentos disponibilizados para a Prefeitura;

**4.12.1** - O encarregado responderá pela empresa por seus atos e será responsável pelos funcionários da contratada, devendo prestar contas aos fiscais da Prefeitura e aos munícipes;

**4.13** - As máquinas, equipamentos, ajudantes e coletores, deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal solicitante, constante na ordem de serviços;

**4.13.1** - A disponibilização fora do horário pré-estabelecido na Ordem de Serviço só será aceita se expressamente autorizada pela Secretaria Municipal solicitante;

**4.14** - A empresa contratada deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer pedido desde que justificado, de substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo ou comprometendo os serviços pretendidos, ou não tenha comportamento aceitável;

**4.15** - Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria bem como os respectivos exames médicos em dia;

**4.16** - O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto do Contrato, não terá relação de emprego com a municipalidade e desta não poderá demandar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da municipalidade, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a municipalidade venha a desembolsar em decorrência disso.

**4.17** - Não serão consideradas as quilometragens necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos (mecânica, elétrica, entre outras).

**4.18** - A empresa contratada também se obriga a:

**4.18.1** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, os E.P.I.s básicos de segurança.

**4.18.2** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

**4.18.3** - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal solicitante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no transporte.

**4.18.4** - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Municipalidade.

**4.18.5** - Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos disponibilizados com motorista.

**4.18.6** - Manter em local visível, no veículo, placa de identificação com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU", nos padrões estabelecidos pela Municipalidade.

**4.19** - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

**4.20** - A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades do objeto de que trata o Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da contratante, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**4.21** - Durante a execução ou vigência deste contrato, a contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### **V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**5.1** - A empresa contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Jarinu medição referente ao serviço executado, juntamente com as guias de recolhimento de FGTS e INSS, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (CRF-FGTS) e Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias (CND-INSS).

**5.2** - A Prefeitura Municipal de Jarinu terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la, ficando autorizadas a emissão da respectiva Nota Fiscal, ou rejeitá-la.

**5.3** - A medição não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jarinu será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

**5.4** - A devolução da medição não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jarinu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação dos serviços.

**5.5** - A Prefeitura Municipal de Jarinu providenciará o pagamento no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade do município.

**5.6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta bancária da contratada em até 28 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

**5.7** - Os pagamentos serão feitos considerando-se os preços unitários ofertados individualmente para cada máquina, que tenha sido locada e que constar da relação do contrato firmado e/ou da Ordem de Serviço.

**5.8** - As máquinas que constarem da Ordem de Serviço serão pagas mediante medição mensal das horas trabalhadas.

**5.9** - No corpo da nota fiscal, além da descrição dos serviços, deverão constar os números do processo administrativo e do contrato de prestação de serviços.

**5.10** - As notas fiscais que não apresentarem as informações descritas no item anterior serão devolvidas à contratada.

## **VI - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Prefeitura exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

## **VII - DOS RECURSOS**

**7.1** - A despesa resultante da execução do objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## VIII - DAS PENALIDADES

**8.1** - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e conseqüências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal.

**8.2** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**8.2.1** - Advertência.

**8.2.2** - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**8.2.3** - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da OS (Ordem de Serviço) não cumprida;

**8.2.4** - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu pelo período de até 05 (cinco) anos;

**8.2.5** - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**8.3** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Jarinu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**8.5** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6** - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, conforme disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

## IX - DA GARANTIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**9.1** - No ato da assinatura deste contrato a empresa contratada deverá comprovar recolhimento de garantia, sob qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e que lhe será liberado, devidamente corrigido, caso em dinheiro, após o fim do prazo de vigência e desde que tenha sido plenamente executado o objeto.

## **X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A Prefeitura Municipal de Jarinu poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, podendo especialmente constituir motivo para tanto;

**10.2** - O não cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.3** - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**10.4** - A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade das condições contratuais nos prazos estipulados;

**10.5** - O pedido de falência ou de concordata da contratada;

**10.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**10.7** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal de Jarinu;

**10.8** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **XI - DO FORO**

**11.1** - Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Vara Distrital de Atibaia Comarca de Jarinu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da contratada.

**12.2** - A contratante exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da contratada, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

**12.3** - Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**12.4** - Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.5** - Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas do presente Contrato.

**12.6** - Fica fazendo parte integrante deste Contrato o Edital nº 034/2017 e seus anexos, Processo nº 3630/2017, bem como a proposta comercial da Contratada na Concorrência Pública nº 001/2017.

JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

P/ CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ELIANE LORENCINI CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
CNPJ: 45.780.079/0001-59

P/ CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Jarinu  
Termo de Contrato Administrativo n.º.: \_\_\_\_/2017  
Concorrência Pública n.º.: 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

P/ CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ELIANE LORENCINI CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
CNPJ: 45.780.079/0001-59

P/ CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO VI - MODELO DO ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017**

**EDITAL N.º 034/2017**

**PROCESSO N.º 3630/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

De acordo com o Edital da Concorrência Pública n.º 001/2017, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, realizou **VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

A citada empresa foi representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e acompanhada por representante da Prefeitura Municipal de Jarinu, infra-assinado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017**

**EDITAL N.º 034/2017**

**PROCESSO N.º 3630/2017**

Declaro para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ não está impedida ou suspensão de participar em Licitação pública, nem de contratar com a Administração Pública em geral.

Atenciosamente,

JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017**

**EDITAL N.º 034/2017**

**PROCESSO N.º 3630/2017**

Prezados Senhores:

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, declaro, sob as penas de lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Jarinu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017**

**EDITAL N.º 034/2017**

**PROCESSO N.º 3630/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, Declara que os equipamentos, máquinas e caminhões ofertados, constantes na Proposta de Preços e a seguir relacionados estarão disponíveis por ocasião da vistoria antes da assinatura do Contrato, nas quantidades requeridas.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Ano Fabricação</b>

Atenciosamente,

Jarinu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

### **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)